

LEI Nº 1.791, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para realização de repasse de recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ 01.014.905/0001-83, nos termos da Transferência Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, realizada em 23 de julho 2020, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão	02	Prefeitura Municipal de Mirai	
Unidade	14	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Sub Unidade	00	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Função	08:	Assistência Social	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Programa	017	Proteção Social Especial de Alta complexidade	
Projeto	2.0149	Fortalecimento do Atendimento da APAE	
Elemento	3.3.50.41:	Contribuições	50.000,00
TOTAL			R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Superávit financeiro na Fonte 29 – Transferência de recursos do fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.697, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 1.734 de 20 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 25 de agosto de 2020.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal